



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 08 de fevereiro de 2022.

### ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

01/02/2022

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 14h15min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet”, realizou-se a terceira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Christiane Brandão, Débora Teixeira Chaves, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Ouvinte:** José Antônio de Oliveira Lima, Valéria Cristina Mari da Silva. **II - PAUTA:** 1 - Leitura e aprovação de ata. 2 - Planejamento para capacitação dos Conselheiros. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e explicando que temos tido poucas reuniões em razão da falta de envio de documentações da Diretoria, sendo que o Conselho depende de ser demandado para deliberar sobre as demandas. Mencionou em seguida, a revogação da Portaria Nº03/2022 sobre o Diretor Administrativo, *Jessé Bruschi Ferreira*, explicando que os motivos dessa revogação estão relacionados com o processo que havia sido extinguido. O Conselheiro Miranda apontou que, de acordo com o tem acompanhado, não foi discutido o mérito do processo, pois na época o Juiz entendeu que, como o Jessé já estava eleito, ao assumir o cargo, a situação estaria resolvida na primeira fase da denúncia da COPEC, dizendo ainda que a questão lhe pareceu equivocada, mas que o Jessé buscará caminhos legais para reverter essa situação. O Presidente respondeu explicando que a COPEC havia indeferido a candidatura do Jessé e ele havia concorrido por uma liminar, mas foi extinta quando ele já estava empossado do cargo, dizendo também que não havia mais segurança jurídica para mantê-lo no cargo. O Conselheiro Miranda apontou que o Juiz se manifestou nos autos dizendo que a eleição garantia à ele a solução do processo, o que o Presidente respondeu negando que essa manifestação tivesse ocorrido e afirmando que o juiz extinguiu o processo sem julgar o mérito. Na sequência, a Conselheira Viviane destacou que o Jesse havia entrado com a liminar para poder participar, em razão da aposentadoria, mas o objeto da sua exoneração é a CPA 10, o que o Presidente respondeu afirmando que se tratava de Apelação original. A Conselheira explicou que o objeto do processo foi perdido porque já havia sido concluído e o Jessé já havia sido empossado, o que o Conselheiro Miranda concordou dizendo que teve o mesmo entendimento. O Presidente questionou então, se um aposentado por invalidez poderia voltar à ativa, pois existem documentações da Junta médica dizendo que o Jessé não estava autorizado a voltar ao trabalho. A Conselheira explicou que mesmo assim, entende que são objetos diferentes, e o Presidente em resposta, disse que tudo estava ligado à Aposentadoria por invalidez, questionando ainda se a liminar deixaria de existir caso o processo seja extinto. A Conselheira Débora disse que não cabe discussão sem os documentos e processo, pois o Presidente estava falando de uma situação da qual não temos como saber o que foi dito pelo Juiz e questionou se essa situação havia chegado ao Jessé pelo jurídico do CAMPREV com um parecer do Procurador ou uma ordem judicial. O Conselheiro Fernando respondeu que provavelmente sim, pois quando há uma sentença de extinção, a notificação é feita na própria sentença, o que a Conselheira respondeu solicitando que essa sentença fosse trazida para leitura na íntegra mesmo que não esteja pautado para essa reunião. O Presidente em resposta, disse que não está pautado, mas que não podemos ignorar que está havendo uma troca da Diretoria

Administrativa do Instituto. A Conselheira Viviane, contou que com a servidora Aline aconteceu a mesma coisa e ela conseguiu reverter quase dois anos depois que havia sido exonerada do cargo, sendo que isso gerou uma dívida para o CAMPREV de quase quatrocentos mil reais de salários atrasados, explicando que o que não devemos ignorar é o fato de que é uma decisão muito vulnerável, pois será facilmente revogada, já que não houve o devido processo legal e isso é um risco para o nosso Institutos. O Conselheiro Moacir fez coro com a fala da Conselheira Viviane e explicou que, se não houve procedimento administrativo, a decisão é de uma fragilidade inacreditável. Explicou ainda que o CAMPREV cometeu um erro absurdo e que a decisão pode ser revertida tranquilamente. O Presidente sugeriu que fosse feita uma reflexão sobre o contexto de antes dessa decisão, pois o processo começou quando a candidatura do Jessé foi indeferida dentro de um processo administrativo da COPEC e depois, o mesmo entrou na justiça e conseguiu uma liminar para concorrer. Assim, disse que entende que como a liminar não existe mais, vale a decisão da COPEC. A Conselheira Viviane reafirmou que é possível reverter isso com muita facilidade e explicou que nesse processo ele pode pedir uma Antecipação de tutela. A servidora aposentada Valéria fez algumas colocações dizendo que considera isso uma falta de respeito com o processo eleitoral, pois o Jessé foi eleito e não é processo administrativo que pode eliminar a decisão da urna. Fez coro com as falas da Conselheira Viviane dizendo que isso é mais uma ação de gestão temerária e contou que esteve em outra reunião em que foi mencionada a indenização da servidora Aline e explicou que se esse caso demorar a ser resolvido será outra indenização e será dinheiro jogado fora, por decisões políticas que mostra a incapacidade da gestão de gerir com uma opção diferente do que o Diretor Presidente defende. Disse também que essa foi uma decisão muito ruim do Diretor Presidente, assim como o processo que é alimentado com ações desse tipo e referendar isso é um tiro no pé para o CAMPREV e para o próprio Diretor Presidente. Falou que o Jessé foi eleito e os servidores foram votar com muito medo de contrair COVID-19 mas votaram e entende que isso deve ser respeitado. Em resposta, o Presidente disse que a situação é jurídica, mas era sabido por todos que o Jessé é Aposentado por invalidez e a própria comissão eleitoral indeferiu a sua candidatura desde o início, mas está na ativa, sendo que a Junta médica não o desaposentou. Disse que há a vulnerabilidade do Diretor Presidente não tomar ação nenhuma e também do processo como um todo. A servidora aposentada Valéria contou que havia trabalhado com o Jessé e ele não poderia dar aula e corrigir quatrocentas provas por mês em razão da sua visão, mas a sua capacidade mental está perfeita. Disse também que acha preconceituosa a fala sobre a incapacidade e que é necessário rever esse argumento. O Presidente respondeu dizendo que não havia falado sobre incapacidade, mas sim sobre vulnerabilidade da situação jurídica, já que todos sabiam que isso poderia acontecer. Na sequência, Conselheira Débora questionou se há uma decisão jurídica dentro do CAMPREV de algum Procurador. A Conselheira Viviane pontuou que se fossem destituir o Jessé por ser aposentado inválido, deveria ser aberto um procedimento administrativo e ser trazido à esse colegiado para deliberação, mas não podem usar uma sentença sem resolução de mérito e embasada no artigo 485 que trata de perda superveniente de objeto para justificar a saída dele, explicando ainda que deve ser discutido a permanência do mesmo no cargo sendo um servidor invalido. Disse ainda que o Jessé conseguirá reverter isso facilmente através de uma antecipação de tutela, visto que ele perdeu um cargo sem ampla defesa contraditória e sem o devido processo administrativo. O Presidente em resposta disse que quem decidirá é o Judiciário e a Conselheira Débora respondeu que devemos ver o motivo dele ter sido destituído, assim como quem o destituiu. A Conselheira perguntou ainda se o CAMPREV pagará a indenização da servidora Aline, pois nesse caso, serão pagos dois cargos, questionando também sobre quem a destituiu, pois se ela ganhou a ação, a decisão de quem a destituiu estava equivocada. Explicou que é grave tentar tirar um candidato que foi eleito e questionou se a notificação ao Jessé havia sido jurídica, o que o Presidente respondeu dizendo que não sabia. A Conselheira disse então, que devemos ler a sentença do Juiz, bem como a notificação, pois caso o Jessé não volte e a decisão estiver equivocada, daqui dois anos o pagaremos também, perguntando ainda até quando pagaremos o mesmo cargo para duas pessoas. O Presidente respondeu dizendo que pagaremos enquanto nossa Lei for esdruxula e não organizada e atualizada, pontuando que a Lei permite que aposentados concorram a um cargo para voltar à ativa e dizendo que provavelmente um órgão público pagará a servidora Aline. A Conselheira questionou se o Diretor Presidente tem o poder de destituir um diretor sem um processo administrativo. O Presidente respondeu dizendo que tem esse poder é quem nomeia e a Conselheira disse que o diretor administrativo não é um comissionado, e sim eleito pelos servidores. Em seguida, o Conselheiro Moacir explicou que, se houvesse um processo administrativo para julgar a situação do Jessé como Diretor, estaria de acordo, pois nesse caso, teriam chegado à conclusão de que o Jessé não pode exercer o cargo de Diretor, entretanto, houve apenas uma decisão unilateral. O Presidente respondeu dizendo que já havia uma decisão da COPEC de indeferimento da candidatura. O Conselheiro Moacir explicou que essa decisão foi anterior ao pleito e para isso, o Jessé foi à justiça e conseguiu uma liminar, mas o Juiz não julgou o mérito porque a situação foi resolvida com a posse e o

CAMPREV não se opôs à posse dele. O Presidente afirmou então, que o Juiz havia indeferido a liminar e a Conselheira Viviane respondeu dizendo que o Juiz não havia cancelado a liminar e tinha perdido o objeto e por isso não houve resolução de mérito já que não havia objeto a ser apreciado, uma vez que o fato já havia sido consolidado, dizendo ainda que o documento deve ser lido para que não sejam feitas interpretações que lhes convém. Depois, a Conselheira Débora questionou se não seria possível reverter essa decisão tomada pelo Diretor Presidente e o Presidente respondeu dizendo que não sabia e que isso é questão da Presidência que tem a responsabilidade da administração geral do CAMPREV, o que a Conselheira respondeu perguntando se o Conselho não poderia solicitar que essa análise fosse feita. Após, o Conselheiro Miranda explicou que nós, conselheiros, podemos indicar e encaminhar que a Presidência desse Conselho faça um SEI para que seja formalizado e indique que esse Conselho entende que foi uma decisão equivocada que trará danos para o erário público para que seja revertido e seja aberto um processo administrativo para que se discuta a questão de um servidor aposentado por invalidez estar no cargo de Diretor. O Presidente em resposta, disse que acredita que em dois ou três dias isso seja revertido na justiça, mas não cabe ao Conselho decidir. O Conselheiro Miranda respondeu dizendo que a manifestação desse Conselho deveria acontecer, seja a favor da decisão do Diretor Presidente ou contra, o que o Presidente respondeu que não isso não estava em pauta é não haveria votação, explicando ainda que o Diretor Presidente agiu corretamente, pois a situação estava vulnerável. Assim, o Conselheiro Miranda fez o encaminhamento para que fosse feita a manifestação desse Conselho com relação à essa situação. O Presidente respondeu explicando que não iria ignorar nada do que estava sendo dito, mas irá se aprofundar um pouco mais no caso. A Conselheira Viviane apontou que devemos tomar cuidado, pois o abuso de autoridade pode ser considerado uma das vertentes da improbidade administrativa, já que em qualquer órgão público deve haver o procedimento administrativo para qualquer decisão, dizendo ainda que se fosse indicada, revogaria o cargo. O Conselheiro Moacir concordou e disse que é uma advertência de amigo, pois além da questão do abuso de autoridade, fica muito evidente o erro grosseiro que a Lei não protege e isso pode gerar uma ação de improbidade administrativa muito séria. Depois, o Conselheiro Fernando fez alguns apontamentos explicando que no mandado de segurança do Jessé foi exclusivamente para participar da eleição e uma vez dada a liminar, e lendo trecho da sentença disse que, teve a participação na eleição e foi eleito, mas cabia ao executivo, na época, a não nomeação pela invalidez, pois dessa forma, o Jessé entraria com uma nova ação para tomar posse do cargo e juiz discutiria a questão da invalidez, mas a posse foi dada, consolidando a situação, o que poderia trazer mais consequências prejudiciais ao interesse público do que a manutenção do impetrante no cargo. Assim, essa discussão judicial já foi finalizada, mas o que o Diretor Presidente não poderia ter feito era ter dado a posse ao Jessé, pois agora é mais razoável manter a situação que já está consolidada, já que destituí-lo pode trazer consequências maiores para o interesse público. A Conselheira Viviane apontou que seria mais prudente para o Diretor Presidente revogar esse ato a abrir procedimento administrativo para discutir a questão de invalidez. O Conselheiro Fernando concordou e explicou que deve ser aberto um processo administrativo para que a junta médica diga se o Jessé está apto ou não para exercer as funções dentro da situação que ele se encontra hoje. Em seguida, o Presidente questionou se um erro de um ato administrativo não poderia ser corrigido a qualquer momento, o que o Conselheiro Fernando respondeu dizendo que pode ser corrigido, desde que haja um processo administrativo nesse sentido, pois se a Junta médica entender que ele não está apto, ele deverá ser afastado. O Presidente respondeu dizendo que a Junta médica já entendeu que ele está inapto para qualquer atividade, o que o Conselheiro Fernando respondeu dizendo que isso foi na época que ele foi aposentado por invalidez e a situação pode ter sido mudada. O Presidente em resposta, disse que existem atos irregulares no CAMPREV que foram apontados na denúncia ao Ministério Público e deverão ser corrigidos. Explicou que tem essa preocupação porque é favorável à política e há muito tempo a política e democracia não estão sendo respeitadas no Brasil, exemplificando que há ministro no Supremo dando ordem ao Presidente da República e entende que isso é uma aberração, pois ele foi eleito por voto popular e não há ministros no Supremo que possam dar ordem à ele. O Conselheiro Moacir discordou e explicou que até pouco tempo tínhamos um país democrático, mas isso mudou de um tempo para cá principalmente por não ser respeitado o devido processo legal. O Presidente afirmou que não estava defendendo o Presidente da República, mas que existe uma judicialização da política desde o mandato da ex presidente Dilma Rousseff. A Conselheira Eliana fez seus apontamentos explicando que esse debate remete à um problema de gestão do CAMPREV que temos falado insistentemente durante os últimos doze meses passados, mas como Conselheira, a partir do momento que toma conhecimento do fato trazido pelo Presidente e ouve três advogados emitirem a mesma opinião, não pode se isentar de emitir sua opinião e sugeriu um encaminhamento de um ofício ao Presidente do Camprev alertando o possível prejuízo financeiro acarretado ao Camprev como já ocorreu anteriormente. O Presidente respondeu que a questão com o encaminhamento é que não temos todas as informações do processo, mas podemos solicitar à

presidência para que tenhamos todas as informações e façamos o encaminhamento. Contou que tem um processo interno para receber pelos quatro anos que foi presidente do COMIN e tem um parecer favorável do procurador, mas a diretoria administrativa foi contra e precisará judicializar para receber, o que a Conselheira Eliana questionou se o COMIN é remunerado, pois não havia lido isso no regimento interno e Conselheira Débora respondeu dizendo que é remunerado para quem é indicado e entende que uma das vagas do COMIN é da diretoria financeira. O Presidente respondeu dizendo que o COMIN não é um cargo e a Conselheira Débora rebateu dizendo que no COMIN tem função gratificada. O Presidente explicou que não está na Lei Complementar Nº10/04 que o Diretor Financeiro deva fazer parte do COMIN, pois está no Regimento do comitê e os membros do COMIN rebem, por lei, trinta por cento. Depois, o Conselheiro Miranda pediu que o seu encaminhamento fosse apreciado para que seja aberto um SEI, mesmo que não tenhamos acesso ao processo inteiro, pelo o que escutamos aqui, seja indicado ao Diretor Presidente para que revogue essa decisão, pois estamos percebendo pelas nossas análises, que foi uma decisão equivocada. O Presidente respondeu dizendo que podemos solicitar informações do processo, mas não podemos dar uma ordem ao Diretor Presidente. A Conselheira Eliana concordou com a fala do conselheiro Miranda e disse que a decisão final seria de responsabilidade do presidente do Camprev. O Presidente voltou a afirmar que buscaria informações do processo para que não tomemos decisão por achismo e a Conselheira Débora respondeu dizendo que apenas faríamos o encaminhamento de aconselhamento para não ter problemas aos cofres do CAMPREV. A Conselheira Eliana afirmou que havíamos discutido por uma hora e meia e era necessário dar encaminhamento ao assunto, fundamentando que três advogados do CMP se posicionaram sobre o assunto. Em resposta, o Presidente disse que respeita o posicionamento dos advogados do Conselho e afirmou que será aberto um SEI, mas essa questão foi judicializada e o conselho poderá fazer pouca coisa. Após, o Conselheiro Misael disse que tinha uma preocupação absurda com relação à uma administração que não se pauta pelas coisas claras que a legalidade nos trás e isso dá brechas para coisas muito ruins. Perguntou também se não estava havendo uma falta de respeito com o servidor Cleber, já que ele tem três dias úteis para assumir o cargo e, mediante ao que foi apresentado, não faremos nada por um servidor que tem uma coordenadoria e assumirá um cargo que pode durar dias, enquanto nós não temos da diretoria qual foi embasamento para a decisão. Explicou que fazer um SEI e deixar que as coisas irem dessa forma, lhe parece um pouco desrespeitoso para com o CAMPREV e para com o servidor. Em resposta, o Presidente disse que o SEI é um documento público e o Diretor Presidente terá de responder e sobre o servidor Cleber, disse que ele é o suplente e assume automaticamente. Na sequência, o Conselheiro Miranda disse que entende que o Presidente tem um papel de blindar o Diretor Presidente nesse conselho, principalmente quando desrespeita esse debate em que vários conselheiros tem se posicionado encaminhando uma posição de dialogo com o Diretor Presidente para falar da possível improbidade administrativa desse ato. E nós, como conselheiros, não podemos nos omitir e precisamos sim, pedir nesse SEI esclarecimentos, visto que não houve procedimento administrativo e apenas foi tomada uma decisão unilateral, e isso que está acontecendo nesse momento é retaliação política, já que depois de um ano foi tomada uma decisão desse nível trazendo prejuízos para o erário e isso é muito mais complexo e perigoso. Desse modo, devemos informar ao Diretor Presidente que fizemos essa discussão e, diante dos fatos que nos foram apresentados, percebemos que houve um equívoco nessa decisão e isso precisa ser revogado. Entende que isso não é se intrometer na administração, pelo contrário, somos Conselheiros que, conscientes com as informações que temos estamos comunicando ao Diretor que existe um risco enorme, inclusive, jurídico. O Presidente respondeu dizendo que será feito o SEI e que será pedido as informações para que tiremos a posição, pois o conselho não pode fazê-lo em cima de suposições. A Conselheira Eliana em resposta, disse que não era isso que o Conselheiro Miranda estava querendo dizer e não é isso que os conselheiros disseram e o Presidente tomará as decisões que quiser. O Presidente negou que fosse sobre isso e disse que não temos informações suficientes para tomar posição, o que a Conselheira respondeu dizendo que não queria tomar posição, apenas apurar, já que a decisão tomada pode trazer consequências. Em seguida, o Conselheiro Fernando disse que concordava com Presidente nessa questão, visto que não temos informações de que houve processo administrativo ou não para que essa decisão fosse tomada, assim, o que devemos encaminhar é que tomamos conhecimento de que o Jessé foi destituído do cargo e ao que parece, é irregular, questionando também se houve o procedimento administrativo para que ele tenha sido destituído do cargo dentro da segurança jurídica. A Conselheira Eliana agradeceu as falas do Conselheiro Fernando e disse que são muito importantes, pois não iremos afirmar que o Diretor Presidente teve um encaminhamento equivocado. O Conselheiro Miranda em resposta ao Conselheiro Fernando, falou que não tinha dito nada diferente do que o Conselheiro disse. O Conselheiro Misael questionou se a questão não estava na urgência do problema, pois quase sempre não temos a respostas dos SEIs. A Conselheira Eliana concordou e explicou que o mesmo que o SEI demore a ser respondido, é um instrumento legal e não exclui a possibilidade da

resposta ser urgente, sendo que pode ser que a nossa urgência não seja a urgência da presidência e a única garantia que temos é formalizar através de um SEI. O Conselheiro Fernando explicou que no próprio SEI existe uma ferramenta que estipula um prazo para a resposta e caso haja uma objeção do Tribunal de Contas, poderemos dizer que tomamos o encaminhamento regular, mas se o executivo não tomou as providências, o Conselho ser eximirá. O Conselheiro Miranda concordou, mas explicou que o Diretor Presidente é quem responde, mas quem paga é o contribuinte. A Conselheira Eliana disse que, como servidora aposentada, não sabia que o SEI tinha uma ferramenta que estabelece um prazo, dizendo que a fala do Conselheiro Fernando foi muito importante e pedindo que, a partir de agora, todos os nossos SEI tivessem um prazo estabelecido para respostas, tendo em vista que os três Seis que encaminhamos ano passado estão parados. Após, foi realizada a leitura da ata da segunda reunião extraordinária, ocorrida no dia dezoito de janeiro, que foi aprovada pelos presentes. Depois, o Presidente falou sobre a participação nos eventos, já estarão liberados esse ano e informou que haverá um evento sobre RPPS e investimentos dia nove, dez e onze de março em Florianópolis e informou também que do dia vinte e seis a vinte e oito de abril haverá o Congresso estadual e pediu que os conselheiros que tivessem interesse se manifestassem. Em seguida, a Conselheira Eliana disse que leu sobre esse congresso e reforçou o cenário de dois mil e vinte e dois sobre investimentos em todos os sentidos que temos discutido aqui no conselho, e contou que haverá um evento concomitante sobre o COMPREV. O Conselheiro Miranda questionou se era possível participar de forma remota e o Presidente respondeu que seria apenas presencialmente. A Conselheira Débora fez algumas considerações e disse que a pandemia não acabou e vem tendo um aumento considerável nos casos de COVID 19, lembrou que o Presidente do CMP foi num evento do CAMPREV em São Paulo ano passado e testou positivo para o COVID, após um teste rápido na porta do evento e teve que voltar. O Conselheiro Miranda perguntou ao Presidente o que acontece com quem é da ativa e tem interesse em participar, pois tem interesse no evento de Florianópolis, o que foi respondido que se houver interesse, a pessoa estará automaticamente liberada. A Conselheira Débora perguntou se havia um limite de conselheiros e o Presidente respondeu que não. A Conselheira Eliana questionou se haverá outros congressos sobre investimentos ao longo do ano e o Presidente respondeu todos eventos são sobre investimentos, mas esse é o mais importante. Após, o Servidor José Antônio fez alguns apontamentos sobre a atual situação da pandemia e explicou que a questão do COVID-19 está suscitando uma série de definições novas, inclusive, com relação à ômicron, exemplificando que, na Dinamarca há casos de uma nova variante da ômicron que está sendo responsável por oitenta por cento dos processos infecciosos nessa semana e temos no mundo inteiro um aumento de mortes e processos de infecções da população não vacinada que está cada vez mais deixando muito claro que a humanidade não passa a centenas de anos por uma situação tão grave quanto estamos passando. E hoje, não há nenhuma afirmação quanto à melhoria que a ômicron pode gerar nessa situação, pois o que temos hoje é que o Brasil está acompanhado o que houve no resto do mundo e estamos aumentando a cada dia a média de infectados e mortos e das pessoas que estão tomando as rédeas, ninguém consegue dizer o que vai acontecer de bom sobre essa situação com a nova variante. Assim, do ponto de vista médico, não haveria reuniões presenciais, retorno das aulas, entre outros eventos sociais como esses, tendo em vista que tanto UTIs de hospitais públicos e privados estão caminhando para mais de noventa por cento de ocupação. O Presidente agradeceu a colocação do servidor e pontuou que em São Paulo já estaria havendo a diminuição da curva de infectados, mas disse que é possível que congresso seja adiado. **III - DELIBERAÇÃO:** Por se tratar de assunto expositivo, não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, Secretário(a) do CMP, em 08/02/2022, às 17:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, Conselheiro(a) Deliberativo, em 09/02/2022, às 09:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, Presidente, em 09/02/2022, às



16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/02/2022, às 18:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/02/2022, às 15:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/02/2022, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 10/02/2022, às 15:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/02/2022, às 17:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/02/2022, às 20:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/02/2022, às 09:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/02/2022, às 11:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/02/2022, às 15:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/03/2022, às 19:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5096804** e o código CRC **91215FC3**.